



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO n° 9088/2022

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES PRESENCIAIS E SERVIÇOS DE CIRURGIA ELETIVAS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo n.º 446/2022 que resultou na(o) Pregão Eletrônico n.º 9088/2022, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES PRESENCIAIS E SERVIÇOS DE CIRURGIA ELETIVAS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, no valor final negociado de R\$ 13.465.321,52 (treze milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) com base nas regras insculpidas pela **Lei n.º 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.



Torna público o Aviso de Licitação da(o) Pregão Eletrônico nº 9088/2022, no dia 27 de setembro de 2022 e nos demais meios de publicação: 28 de setembro de 2022.

A sessão pública foi realizada no dia 11 de outubro de 2022, às 09h e 00min. participaram do certame as empresas constantes na ata de realização da(o) Pregão Eletrônico nº 9088/2022.

Análise e manifestação acerca do recurso administrativo emitido no dia 04 de novembro de 2022, assim como decisão acerca do referido recurso.

Realizado o Parecer Jurídico Final sobre a legalidade da Licitação no dia 07 de novembro de 2022.

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena-PA, 08 de novembro de 2022.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB